



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

★

- 2 -

OF N.

LEI Nº 576, de 2 de Agosto de 1966

"Que dá nova redação aos §§ 1º e 2º, do art. 5º, e ao Anexo I, da Lei nº 370, de 10 de outubro de 1961, já modificados por outras leis, inclusive pela de nº 550, de 6 de dezembro de 1965".

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, nos termos dos §§ 2º e 4º, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, (Lei Orgânica dos Municípios), promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O § 1º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 370, de 10 de outubro de 1961, já modificado por várias leis, inclusive a de nº 550, de 6 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação :-

"Art. 5º.....

§ 1º.- Fica estabelecida a Parte Fixa em Cr\$76.500 (setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) por mês, servindo êsse valor para determinar os salários por dia e por hora, excêto para as professoras primárias, que perceberão a parte fixa mensal na base de Cr\$100.000 (cem mil cruzeiros)".

Artigo 2º.- O § 2º do art. 5º da Lei nº 370, de 10 de outubro de 1961, passa a ter a seguinte redação:-

"Art.5º.

.....
§ 2º. Os servidores providos em cargos cuja função ou trabalho não atinja o total de oito horas trabalhadas por dia, excêto as professoras primárias, perceberão somente a parte variavel (gratificação), de acôrdo com o Anêxo I, da presente Lei".

Artigo 3º.- O Anexo I, da Lei nº 370, de 10 de outubro de 1961, já modificada por várias leis, inclusive pela de nº 550, de 6 de dezembro de 1965, fica substituído pelo Anêxo nº I, da presente Lei.

Artigo 4º.- O aumento de despesas autoriza
..... das verbas próprias do orça-



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

★

- 2 -

LEI Nº 576, de 2 de Agosto de 1966

"Que dá nova redação aos §§ 1º e 2º, do art. 5º, e ao Anéxo I, da Lei nº 370, de 10 de outubro de 1961, já modificados por outras leis, inclusive pela de n. 550, de 6 de dezembro de 1965".

Cont.:

CODIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	
Local	Geral		
8 8.1	3.0.0.0.	SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	
	3.1.0.0.	Despesas correntes	
	3.1.1.0.	Despesas de custeio	
	3.1.1.1.03	Pessoal	
		Pessoal Civil	
		II-Salários e ordenados...	Cr\$ 589.750
13		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
	3.0.0.0.	Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
	3.1.1.0.	Pessoal	
	3.1.1.1.04	Pessoal Civil	
		I- Vencimentos	Cr\$ 224.000
29		EDUCAÇÃO E CULTURA	
		ENSINO PRIMÁRIO MUNICIPAL	
	3.0.0.0.	Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
	3.1.1.0.	Pessoal	
	3.1.1.1.61	Pessoal Civil	
		I-Vencimentos do Pessoal.	Cr\$ 280.000
		II-Ordenados	Cr\$ 184.000
37 37.0		SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
		Transportes e Comunicações	
		Serv.Munic.de Estradas de Rodagem	
	3.0.0.0.	Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
	3.1.1.0.	Pessoal	
		Pessoal Civil	
		I- Salários.....	Cr\$ 1.848.000
44		SERVIÇOS URBANOS	
		Conserv.e Paviment.de ruas e Praças Públicas	
	3.0.0.0.	Despesas Correntes	
	3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
	3.1.1.0.	Pessoal	
	3.1.1.1.95	Pessoal Civil	
		I- Salários	Cr\$ 8.749.150
		A transportar - Subsoma.....	Cr\$11.874.150



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

OF N

LEI Nº 576, de 2 de Agosto de 1966

"Que dá nova redação aos §§ 1º e 2º, do art. 5º, e ao Anexo I da Lei n.370, de 10 de outubro de 1961, já modificados por outras leis, inclusive pela de n. 550, de 6 de dezembro de 1965".

Continuação:

CODIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Local	Geral	
		De Transporte..... Cr\$ 11.874.11
		SUB-PREFEITURA DIST. PAULISTÂNIA
		ADMINISTRAÇÃO
	3.0.0.0.0.	Despesas Correntes
	3.1.0.0.0.	Despesas de Custeio
	3.1.1.0.0.	Pessoal
65	3.1.1.1.03	Pessoal Civil
65.1		II- Salários..... Cr\$ 903.00
		PARQUES E JARDINS
	3.0.0.0.0.	Despesas Correntes
	3.1.0.0.0.	Despesas de Custeio
	3.1.1.0.0.	Pessoal
48	3.1.1.1.96	Pessoal Civil
		I- Salários Cr\$ 462.00
		ÁGUA E ESGOTO
	3.0.0.0.0.	Despesas Correntes
	3.1.0.0.0.	Despesas de Custeio
	3.1.1.0.0.	Pessoal
50	3.1.1.1.92	Pessoal Civil
		II - Salários Cr\$ 1.624.00
		LIMPEZA PÚBLICA
	3.0.0.0.0.	Despesas Correntes
	3.1.0.0.0.	Despesas de Custeio
	3.1.1.0.0.	Pessoal
54	3.1.1.1.93	Pessoal Civil
54.0		I- Salários..... Cr\$ 808.50
		CEMITERIO
	3.0.0.0.0.	Despesas Correntes
	3.1.0.0.0.	Despesas de Custeio
	3.1.1.0.0.	Pessoal
59	3.1.1.1.98	Pessoal Civil
59.0		I- Vencimentos Cr\$ 224.00
		M A T A D O U R O
	3.0.0.0.0.	Despesas Correntes
	3.1.0.0.0.	Despesas de Custeio
	3.1.1.0.0.	Pessoal
61	3.1.1.1.97	Pessoal Civil
		Salários..... Cr\$ 115.00

Total das Suplementações..... Cr\$ 16.011.00

§ Único - A suplementação referida será coberta com parte



Prefeitura do Municipio de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

★

- 4 -

OF N.....

LEI Nº 576, de 2 de Agosto de 1966

"Que dá nova redação aos §§ 1º e 2º, do art. 5º, e ao Anexo I, da Lei n. 370, de 10 de outubro de 1961, já modificados por outras leis, inclusive pela de n. 550, de 6 de dezembro de 1965".

Continuação.

excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício, ficando o sr. Prefeito autorizado, dêse já, a proceder a nova suplementação, se necessário.

Artigo 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 2 de Agosto de 1966.

Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos dois dias de Agosto de mil novecentos e sessenta e seis.

Joel Benjamin
Secretário Substituto.

Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

★

LEI Nº 576 de 2 de Agosto de 1966

A N E X O - I

<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>SALÁRIOS</u>		Motivo ou Base de Parte Variável
	Parte Fixa	Parte Variável	
Professor Primário	Cr\$ 100.000	-----	-----
Supervisora da Merenda Escolar	Cr\$ 100.000	-----	-----
Telefonista	Cr\$ 76.500	-----	-----
Motorista	Cr\$ 76.500	10.000	Por Mês
Tratorista	Cr\$ 76.500	10.000	Por Mês
Encarregado de Turma	Cr\$ 76.500	10.000	Por Mês
Encarregado Serviço Fiscal da Rêde de Água	Cr\$ 76.500	15.000	Por Mês
Bombeiros - Reprt. de Água	Cr\$ 76.500	-----	-----
Pedreiros	Cr\$ 76.500	200	Por hora Serviço.
Zeladoras Parque Infantil	Cr\$ 76.500	-----	Por Mês
Zeladores Cemitérios - Distritos	Cr\$ 76.500	-----	Por Mês
Zeladora Mictorio-Público	Cr\$ 40.000	-----	Por Mês
Diaristas-Operários em Geral .	Cr\$ 76.500	-----	Por Mês
Encanador	Cr\$ 76.500	100	P/ hora
Eletricista	Cr\$ 76.500	100	P/ hora

Prefeitura Municipal de Agudos, 2 de Agosto de 1966

João Ferreira Silveira
 Dr. João Ferreira Silveira
 Prefeito Municipal